

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE
CNPJ: 07.128.657/0001-88

Ofício nº 001/2022

Campo Novo do Parecis, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Willian Freitas Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: **Remessa de documentos PROJETO DE LEI Nº 009/2022-LE**, de autoria da Mesa Diretora, que declara de utilidade pública o Campo Novo Automóvel Clube - CAC.

Senhor Presidente

1. Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis seguintes documentos:
 - Estatuto da entidade;
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Relação dos membros da diretoria em exercício e cópia da ata de eleição/posse;
 - Declaração de efetivo e contínuo funcionamento;
 - Declaração de não remuneração dos seus associados;
 - Declaração de comprometimento quanto a prestação de contas junto aos órgãos competentes;
2. Outrossim, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Paulo Cezar Rodrigues da Silva
Presidente da Associação

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00239/2022
Data: 16/03/2022 Hora: 15:33
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER LEGISLATIVO
Assunto: OFICIO Nº 001/2022 ASSUNTO: Remessa de documentos PROJETO DE LEI Nº 009/2022-LE, autoria da Mesa Diretora, que declara de utilidade pública.....

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

CNPJ: 07.128.657/0001-88

DECLARAÇÃO

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ nº 07.128.657/0001-88, por intermédio de seu representante legal o sr. PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 12R2.653.208 SSP/SC e do CPF sob nº 732.310.299-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses, com a exata observância dos estatutos, não realizando eventos em observância aos cuidados da pandemia (Covid-19) evitando a aglomeração.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente

Campo Novo do Parecis- MT, 04 de Março de 2022



PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Associação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.128.657/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMPO NOVO AUTOMOVEI CLUBE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO NOVO AUTOMOVEI CLUBE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV PORTO VELHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ACESSO JD D PALMEIRAS
------------------------------	---------------	--------------------------------------

CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
-------------------	-------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CACLUBE.MT@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3821-224
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 15:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUSTIFICATIVA

O CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE (CAC) é uma entidade sem finalidades lucrativas, fundada com o intuito de divulgar qualquer prática esportiva relacionada ao automobilismo, bem como agregar as pessoas que gostam de carros, independente de modalidade. Fundado em 10/10/2002, o CAC tem estimulado o desenvolvimento de todas as atividades que se relacionem com o esporte automotor; bem como promovido manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico. Dentre as principais atividades da entidade, destaca-se o Campeonato Matogrossense de Velocidade na Terra envolvendo categorias como Autocross, Turismo, KartCross e FuscaCross, reunindo mais de 10 mil pessoas em Campo Novo do Parecis, sendo, portanto, uma forma de fomentar a economia e oportunizar atividades culturais gratuitas à comunidade local.

Pela relevância do CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE como organização associativa ligada ao segmento desportivo e cultural, apresento e peço aprovação deste Projeto de Lei, cujo objetivo principal é reconhecer o grupo de pessoas que teve a sensibilidade e a percepção da importância de criar uma entidade para promover o desenvolvimento do município através do automobilismo.





Celeiro Nacional de Produção

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº _____

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 805/2001

29 de maio de 2001

"DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".

JESUR JOSÉ CASSOL, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas na cidade de Campo Novo do Parecis com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, mediante lei municipal.

§ 1º. O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou a Câmara Municipal, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – apresentação dos estatutos devidamente registrados em cartório;

II – apresentação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ;

III – relação dos membros da diretoria em exercício e cópia da ata de eleição/posse;

IV – prova de que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses completos, com a exata observância dos estatutos;

V – prova de que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

VI – prova dos serviços prestados, mediante a apresentação de relatório pormenorizado, dos últimos seis meses completos, que comprove as atividades filantrópicas ou se verifique os fins e a natureza predominante da entidade;

VII – apresentação de declaração comprometendo-se a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, devendo remeter cópia à Prefeitura e à Câmara Municipal;

§ 2º. O não preenchimento de qualquer dos requisitos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo, que somente poderá ser renovado após decorridos 6 (seis) meses do arquivamento;

§ 3º. O descumprimento dos dispositivos descritos nos incisos V e VII implicará na cassação da Declaração de Utilidade Pública, mediante ato do Poder Executivo, após o devido processo legal.



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2001.

MAROZAM PEREIRA
Coordenador de Administração Geral

JESUR JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

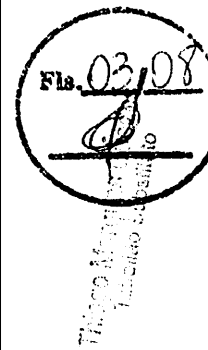
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES E ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 20:00h (vinte horas), em chamada única, devidamente afixado na sede social da Associação, com endereço à Av. Porto Velho n°. 756NW, Área Comunitária 27, Lote 02, bairro Jardim Primavera, cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000, reuniram-se os membros, para deliberarem quanto a: 1) Votação para retomada das atividades da Associação devido ao período de inatividade em 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, e 2019 e até a data atual. 2) Alteração total do Estatuto. 3) Eleição e posse dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**. 4) Convocação da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 2005 e 2010. A Assembleia iniciou-se com o Presidente Sr. Paulo Cezar Rodrigues da Silva, agradecendo a presença de todos e, satisfazendo o presente Estatuto, declarou instaurada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, procedeu-se a votação para retorno das atividades da Associação, visto que a mesma permaneceu inativa em 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, e 2019 e até a presente data, foi colocada a questão em votação e por unanimidade foi declarada o retorno das atividades contando a partir da presente data. Procedeu-se a leitura do Estatuto Reformado, e após finalização, iniciou-se a votação na qual por unanimidade, todos concordaram e assim foi aprovado a alteração total do Estatuto Social. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Assembleias Extraordinárias de 2005 e 2010 convocados anteriormente, não compareceram nesta presente Assembleia. Em sequência o Sr. Paulo Cezar Rodrigues da Silva, iniciou a votação para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal explicando quais as responsabilidades e atividades a serem desempenhadas por cada função, e em seguida os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Após as deliberações e aprovação da candidatura dos novos membros, por unanimidade de todos os presentes, a Diretoria e Conselho Fiscal foram eleitos e são compostos por: **Presidente** Sr. Paulo Cezar Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n°. 12R2653208 SSP/SC, e inscrito no CPF n°. 732.310.299-53, residente e domiciliado à Avenida Brasil n°. 884NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000. **Vice-presidente** Sr. Kauê Cereda, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 15772403

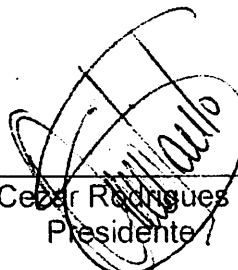
SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 008.266.531-11, residente e domiciliado à Rua Figueira n°. 129 NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **1º Secretário** Sr. Ricardo Benedartt Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 348539 SSP/RO, e inscrito no CPF n°. 326.703.702-68, residente e domiciliado à Avenida Brasil n°. 505 NE, Quadra 32, Lote 06, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **2º Secretário** Sr. Valdir Roque Jacobowski, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG n°. 20908836 SSP/SP, e inscrito no CPF n°. 488.761.431-49, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Ulrich n°. 914NE, Lote 14, Quadra 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **1º Tesoureiro** Sr. Ricardo Mateus Minozzo, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n°. 13717669 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 001.133.781-81, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso s/n, Quadra 34, Lote 29, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **2º Tesoureiro** Sr. Marlon Fedrizzi, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0858073-1 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF n°. 532.036.071-15, residente e domiciliado à Rua Terezina n°. 659 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **1º Fiscal** Sr. Julio Cesar Pereira dos Santos, brasileiro, casado, técnico de máquinas agrícolas, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1026012656 SSPPC/RS, e inscrito no CPF n°. 385.982.480-53, residente e domiciliado à Travessa 1 n°. 223 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **2º Fiscal** Sr. Wanderson Monte Viana, brasileiro, solteiro, retificador de motores, portador da Cédula de Identidade RG n. 54532 CTPS/MT, e inscrito no CPF n°. 030.796.301-22, residente e domiciliado à Rua Andorinha n°. 1674 NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000; **3º Fiscal** Sr. Lucas Antenor Cardoso Quadros, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG sob n°. 23096390 SSP/MT, e CPF n°. 014.202.001-00, residente e domiciliado à Rua Guajuvira n°. 1099 NE, Quadra 87, Lote 08, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que o mandato terá duração de 2 (dois) anos a partir da assinatura do presente instrumento. Em seguida foi realizada a chamada e a apresentação dos membros eleitos, dando assim posse a Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**. O Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse manifestar-se e na ausência de manifesto finalizou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Nada mais a ser tratado e votado, eu, Secretário do ato Sr. Ricardo Benedartt Filho lavrei a presente ata



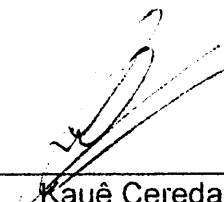


que será devidamente assinada por mim, pelo Sr. Presidente e nova Diretoria e Conselho Fiscal hoje, eleitos. Pelo presente instrumento, eu, Presidente eleito, Sr. Paulo Cezar Rodrigues da Silva, sob as penas de lei, declaro ciência e me responsabilizo pelo registro das atas anteriormente não registradas referente ao período de inatividade nos anos 2006, 2007, 2008, 2009, e os anos de inatividade 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, e 2019, da Associação Campo Novo Automóvel Clube.

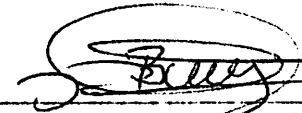
Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2020.



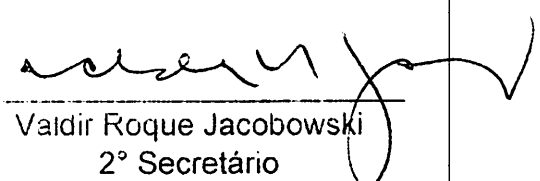
Paulo Cezar Rodrigues da Silva
Presidente



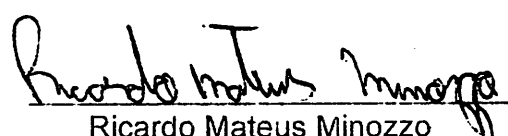
Kauê Cereda
Vice-presidente



Ricardo Benedartt Filho
1º Secretário



Valdir Roque Jacobowski
2º Secretário



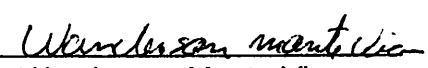
Ricardo Mateus Minozzo
1º Tesoureiro



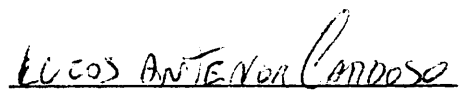
Marlon Pedrizzi
2º Tesoureiro



Julio Cesar Pereira dos Santos
1º Fiscal



Wanderson Monte Viana
2º Fiscal



Lucas Antenor Cardoso Quadros
3º Fiscal



ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

Capítulo I Da denominação, objeto e duração

Artigo 1º: Campo Novo Automóvel Clube é uma associação Civil, com personalidade jurídica distinta das pessoas de seus fundadores e dos demais associados, sem qualquer finalidade lucrativa e nem seus sócios e seus diretores, responderão individualmente, solidariamente ou coletivamente pelas obrigações sociais, regendo-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º: Campo Novo Automóvel Clube tem por objetivo proporcionar atividade de Competições Automobilísticas, Esportivas, Culturais, Sociais e Recreativas e promover competições de: Autocross, Kart, Alta velocidade e Arrancadas e outros congêneres do âmbito local, regional, interestadual e internacional, em Campo Novo do Parecis e região.

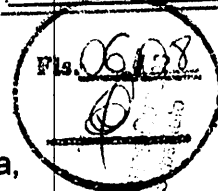
Artigo 3º: A sede social é na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, na Av. Porto Velho nº. 756 NW, Área Comunitária 27, Lote 02, bairro Jardim Primavera.

Artigo 4º: A duração do Campo Novo Automóvel Clube é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de sua constituição.

Capítulo II Do Quadro dos Associados

Artigo 5º: O quadro social será constituído de pessoas físicas que desejarem se associar a entidade e que realizem ou tenham interesse e ou afinidade com o esporte automobilístico amador de qualquer categoria, os quais terão a seguinte classificação: associado, fundador, benemérito, titular, fundador, titular especial e associado cooperadores.

- a) **Fundadores:** São aqueles que promovem a formação da sociedade participando de seus atos constituídos, e assinam a ata de fundação;
- b) **Benemérito:** São os associados que contribuíram ou venham a contribuir para o patrimônio social, com donativos de expressão, ou venham a contribuir para o serviço ao Campo Novo Automóvel Clube, reservando-o a Diretoria de conferir as instruções desta categoria, sendo intransferíveis;
- c) **Titulares Fundadores:** São aqueles que ingressarem no quadro social do Campo Novo Automóvel Clube, no período inicial, mediante a aquisição de inscrição denominada de Associado titular fundador;



Artigo 8º: As inscrições de qualquer modalidade facultarão apenas frequência, uso e gozo das dependências e instalações sociais observadas as normas estatutárias.

Parágrafo 1º: Fica o associado, ou qualquer dependente, ou beneficiário, obrigado a identificar-se socialmente sempre que isso lhe for exigido.

Parágrafo 2º: O atraso no pagamento de qualquer débito para com Campo Novo Automóvel Clube, importará na cobrança da dívida devidamente atualizada corrigida pelas variações dos índices de correção monetárias acrescida de juros legais. Multa de 2% (dois por cento) sobre o débito total, honorários advocatícios e despesas, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis a matéria.

Capítulo V

Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º: São direitos dos associados observados as categorias e respectivos regulamentos:

- a) Uso e gozo dos serviços prestados pelo clube;
- b) Participar de promoções de caráter desportivos, social, técnico, cultural e cívico realizadas pelo clube;
- c) Integrar o Conselho Técnico ou as Comissões do clube que venham a ser constituídas;

Parágrafo Único: São direitos exclusivos dos associados fundadores e titulares fundadores, votar e ser votado.

Artigo 10º: São deveres dos associados:

- a) Contribuir para que o clube realize seus objetivos;
- b) Respeitar e cumprir as disposições dos estatutos e dos regimentos em vigor;
- c) Acatar as decisões da Diretoria;
- d) Evitar nas dependências do Campo Novo Automóvel Clube, manifestações de caráter político, racial ou religioso.

Capítulo VI

Das Penalidades

Artigo 11º: O associado que infringir qualquer dispositivo estatutário, os regulamentos, normas internas, ou as resoluções da Diretoria, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade do ato praticado, às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, que será aplicada por carta da Diretoria, devidamente afixada em lugar visível na sede do Campo Novo Automóvel Clube.



- b) Suspensão aplicada pela Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (Cento e oitenta) dias, afixando-se em lugar visível na sede do Campo Novo Automóvel Clube, cópia da carta correspondente;
- c) Exclusão afixando-se em lugar visível na sede do Campo Novo Automóvel Clube, cópia da carta da correspondente, assinada pelo presidente.

Artigo 12º: A pena de exclusão poderá ser aplicada a critério exclusivo da Diretoria, que julgará a gravidade da infração.

Parágrafo Único: Em qualquer caso de exclusão o associado ou beneficiário excluído, a qualquer título, não será re-admitido por qualquer forma salvo deliberação especial da diretoria.

Capítulo VII Dos Órgãos Administrativos

Artigo 13º: São órgãos gestores do Campo Novo Automóvel Clube:

- a) A Diretoria
- b) O Conselho Fiscal

Artigo 14º: A Assembleia Geral ocorrerá a cada 2 (dois anos) para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e para apuração das contas e trabalhos realizados no exercício da Diretoria e Conselho Fiscal anterior. As deliberações para alterarem quaisquer condições do Estatuto, e/ou eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal, será sempre exigido o voto concorde de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Capítulo VIII Da Diretoria

Artigo 15º: Campo Novo Automóvel Clube, será administrado por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, constituída para esse fim, dentre os associados regulares com suas obrigações com a Associação, assim constituída:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Tesoureiro
4. Vice Tesoureiro
5. Secretário
6. Vice-Secretário

Artigo 16º: A substituição do Presidente, nos impedimentos, competirá ao Vice-Presidente; nos demais casos por Diretor indicado pelo Presidente, acumulando funções até o retorno do titular.

Artigo 17º: Compete a Diretoria:



- a) Administrar o clube sob a orientação do Presidente, obedecendo as prescrições do presente estatuto, regimento interno e regulamentos em vigor.
- b) Deliberar sob a fórmula de pagamentos a serem feitos pelos associados, na compra de títulos, contribuição ou dívidas pelo clube contraídas;
- c) Impor penalidades;
- d) Expedir regulamentos e regimentos internos do clube;
- e) Resolver os casos omissos no estatuto.

Capítulo IX
Do Conselho Fiscal

Artigo 18º: O conselho fiscal eleito a cada 2 (dois) anos junto a Diretoria em Assembleia Geral, será constituído de 03 (três) membros efetivos.

- a) Fiscalizar o cumprimento das Deliberações dos órgãos oficiais do disporito e praticar os atos que lhe forem atribuídos por lei;
- b) Examinar os livros, balancetes, documentos e dar pareceres anualmente a Diretoria, sobre o movimento econômico e financeiro do clube.

Capítulo X
Do Patrimônio

Artigo 19º: O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, por aquisição, doação, legenda e contribuições dos associados.

Capítulo XI
Disposições Gerais

Artigo 20º: O patrimônio do Campo Novo Automóvel Clube, em caso de dissolução, será doado a entidade de assistência social da cidade de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso.

Artigo 21º: A dissolução do Campo Novo Automóvel Clube, será resolvida pela Diretoria e Conselho Fiscal através de Assembleia Geral devidamente convocada.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de julho de 2020.

Paulo César Rodrigues da Silva
Presidente

Ricardo Benedetti Filho
1º Secretário

TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahla, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764
CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 15 de julho de 2020, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-14 - Fl(s). 157vº/161 - Registro nº 181 sob o protocolo nº 1.235.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de junho de 2021.

Thiago Marques Guedes
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 78,30, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Edifício 40 - Cód. Alas: 107
Selo de Controle Digital BOY 46158
Valor: R\$ 78,30
Consulta: www.tmi.jus.br/selos

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodocmo Guedes de S. Lima
Tabelião
Andréa Negreiros Guedes
Escriturante e Instrumentado

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
João Carlos Albuquerque Rêgo
Escriturante e Instrumentado

Campo Novo do Parecis, MT.

551027 120597

Campo Novo Automotível Clube
Ata de Fundação

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (10/10/2002) reuniram-se nas dependências da empresa Ita Mecânica, sito na Rod. MT 170 Km 76, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, MT. Após convocação pública e em especial a convite do Sr. Itaci Barpinetti, os abaixo assinados, para o fim de discutir e deliberar sobre a criação de uma entidade com o fim de promover esportes automobilísticos. Após a presença de todos assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marlon Feduzzi, o teve comentários e explicações sobre os benefícios que poderão advir com a fundação de uma entidade promotora de eventos automobilísticos, atividade esportiva que todos os presentes tem afinidade e são assíduos praticantes. Após várias trocas de opiniões e sugestões foi deliberado e aprovado por unanimidade a criação de uma associação, para o fim de promover o esporte automobilístico. Em ato contínuo foi distribuído uma proposta de estatutos para que os presentes opinassem e propusessem alterações e reformulações, abrindo um espaço de 30 (trinta) minutos para que todos lessem a proposta e fizessem sugestões. Após decorrido o prazo fora retornado aos trabalhos aceitando as sugestões e formulando um novo documento que fora lido e aprovado por unanimidade. Ficando desta forma aprovados os estatutos da Associação que recebeu o nome de Campo Novo Automotível Clube, a qual terá sua sede na Avenida Porto Velho S/N, ao lado do jardim das Palmeiras nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT. Tendo o Campo Novo Automotível Clube, os seguintes associados fundadores, nos termos do Artigo 5º alínea "A" do Estatuto Social, recém aprovado: Edilson Antonio Piaia, brasileiro, casado, empresário rural, residente e domici-

liado a Rua Geias nº 79 nesta cidade de Campo Novo do Parecis MT.; portador de CPF MF 390.917.401-91 e RG 228.904 SSP MS; Paulo Antonio Martins, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis MT., a Paranaíba, 386 nesta cidade de Campo Novo do Parecis, portador CPF MF 308.050.829-72, RG 1.335.940 SSP/PR; Sérgio Aguedo Intervini, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 69 nesta cidade de Campo Novo do Parecis MT.; portador CPF MF 334.241.721-68 e RG 142.971 SSP MS; João Carlos Lunda, Brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na Rua Rio Branco, 89 nesta cidade de Campo Novo do Parecis MT., portador CPF MF 360.188.569-72 RG 2.124.384 SSP/PR; Samuel Luiz Werle, Brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Amazonas quadra 309 lote 05 Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis MT.; portador CPF MF 685.462.540-87 e da RG 105.890-3814 SSP/RB; Sálvi Cayreide, Brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rod MT 140 Km 76 SN neste município de Campo Novo do Parecis MT. portadora CPF MF 407.953.229-68 e RG 1277.845 SSP SC; Zeul Fidruzzi, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Dois Irmãos, neste município de Campo Novo do Parecis MT. Portador de CPF MF 004.764.209-20 e RG 761.776 SSP/MT; João Celso Delgrossi, Brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na cidade de Jaciara estado de Mato Grosso, a Rua Cárcara, 1026, portador CPF MF 199.366.999-04 e RG 1020.571-9 SSP/PR; Gerson Assis Piane, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo. 184. portador CPF MF. 386.478.189-20 RG 13/R-895.088 SSP SC; Ernesto José Pagliari, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil, 473,

cidade de Campo Novo do Parecis MT., portador CPF MF 298.797.951-72 e RG 3.207.344-1 SSP PR; Gilmar Luiz Texeira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Olacir Francisco de Moraes, 368, nesta cidade de Campo Novo do Parecis MT., portador CPF MF 594.794.779-04 e RG 1162.984-4 SSP MT e o Sr. Jairo Augusto Moraes, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Fazenda Dois Irmãos, Município de Campo Novo do Parecis MT. portador CPF MF 981.715.931-20 e da RG 568.680 SSP MG. Após o reconhecimento de todos os descritos e qualificados anteriormente na qualidade de associados fundadores, é dada aprovação dos Estatutos da Entidade, fora novamente aberto um intervalo de 15 (quinze) minutos para que os então associados fundadores montassem uma ou mais chapas para a composição da diretoria da entidade. Decorrido o prazo fora apresentada uma única chapa de consenso, a qual, por aclamação foi aprovada, ficando assim constituída a diretoria do Campo Novo Automóvel Clube:

Diretoria

Presidente: Edilson Antonio Piaia
Vice Presidente: Paulo Antonio Martins
Tesoureiro: Sérgio Azevedo Introvini
Vice tesoureiro: João Carlos Breda
Primeiro Secretário: Samuel Luiz Werle
Vice secretário: Sálte Carpenido

Conselho fiscal

Membros efetivos: Zeul Feduzzi
João Belso Delgrossi.
Gerson Dominges Piana
Membros suplentes: Arnaldo José Pagliari
Gilmar Luiz Texeira

parias Auguste Moraes

A Diretoria conforme transcrita foi empessada, pelo coordenador dos trabalhos Sr. Marlon Feduzzi, e qual desejou a todos sucesso. O presidente empessado assumiu os trabalhos, convidando a todos os membros da Diretoria e Conselho fiscal para que em pé receberem uma salva de palmas e os cumprimentos dos presentes. O presidente Sr. Edilson Antonio Piaia, assumindo a coordenação dos trabalhos agradeceu e depois de todos desejando sucesso aos membros de sua diretoria e conselho fiscal, convocando a todos para que juntos somem forças no sentido de tornar o esporte automobilístico popular e que tragam novos membros para recém criada entidade, de maneira a fortalece-la. Os estatutos aprovados nesta ata tem o seguinte teor:

Estatuto Social

Capítulo I

Da Denominação, objeto e duração

Artigo 1º: Campo Novo Automóvel Clube é uma associação civil, com personalidade jurídica distinta das pessoas de seus fundadores e dos demais associados, sem qualquer finalidade lucrativa e nem seus sócios e seus diretores, responderão individualmente, solidariamente ou coletivamente pelas obrigações sociais, regendo-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º: Campo Novo Automóvel Clube tem por objetivo proporcionar atividades de Competições Automobilísticas, Esportivas, Culturais, Sociais e Recreativas e promover competições de: Autocross, Kart, Alta velocidade e Arrancadas e outras congêneres do âmbito local, regional, interestadual e internacional, em Campo Novo do Parecis e

região.

Artigo 3º: A sede social é na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na Av. Porto Velho S/N - Acesso ao Bairro Jardim das Palmeiras.

Artigo 4º: A duração do Campo Novo Automóvel Clube é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de sua constituição.

Capítulo II

Do quadro dos Associados

Artigo 5º: O quadro social será constituído de pessoas físicas que desejarem se associar à entidade e que realizem ou tenham interesse e ou afinidade com o esporte automobilístico amador de qualquer categoria, os quais terão a seguinte classificação: associados, fundador, benemérito, titular fundador, titular especial e associado cooperadores.

A) Fundadores: São aqueles que promovem a formação da sociedade participando de seus atos constituidos, e assinam a ata de fundação;

B) Benemérito: São os associados que contribuíram ou venham a contribuir para o patrimônio social, com donativos de expressão, ou venham a contribuir para o serviço do Campo Novo Automóvel Clube, reservando-se a diretoria de conferir as instruções desta categoria, sendo intransmissíveis.

C) Titulares Fundadores: São aqueles que ingressarem no quadro social do Campo Novo Automóvel Clube, no período inicial, mediante a aquisição de inscrição denominada de Associado Titular fundador.

D) Associados Titulares Especiais: São aqueles que ingressarem no quadro de usuários mediante a aquisição de inscrição denominada de Associado Titular Especial;

E) Associados Cooperadores: São remidos e destinados à aqueles que prestam serviço ao Campo Novo Automóvel Clube.

Capítulo II

Das Inscrições

As inscrições de associados Fundadores e associados Contribuintes, previstas nas letras A e C do artigo 5º são nominais, indivisíveis, intransferríveis e seus valores serão livremente estabelecidos e reajustados pela Diretoria, podendo esta vendê-las ou encampar terceiros de lançá-las à venda, mediante condições que livremente estipular em contrato.

Artigo 7º Poderão os associados com o pagamento de suas respectivas inscrições regularmente em dia, com suas obrigações perante a secretaria, transferi-las a terceiros, mediante anuência do Campo Novo Automóvel Clube e o pagamento corresponde à inscrição fixada pela diretoria.

Parágrafo 1º A transferência só será válida após devidamente regularizada na Secretaria;

Parágrafo 2º Nos casos de sucessão legítima, não será cobrada taxa de transferência.

Parágrafo 3º Quando a aquisição da inscrição ocorrer mediante pagamento em prestações, e o pretendente associado ficar inadimplente, tomar-se-á automaticamente sem nenhum efeito, perdendo a favor do Campo Novo Automóvel Clube, as importâncias pagas, sem direito a reclamação ou restituição, independente de qualquer aviso, modificação ou interpelação.

Parágrafo 4º O pretendente a associado que não for na forma deste Estatuto, confirmado e admitido ao quadro de usuário ficará automaticamente, com direito ao reembolso da quantidade que tiver pa-

go, que estará à sua disposição na secretaria do Campo Novo Automóvel Clube, ficando esta, sempre, obrigada de justificar sua deliberação;

Parágrafo 5º: A Diretoria poderá, quando necessário e a seu critério, para manutenção e bom funcionamento do Campo Novo Automóvel Clube, estabelecer anuidade operacional ou outras contribuições, fixando-lhe o valor e forma de cobrança.

Parágrafo 6º: Para os fins deste Estatuto, serão considerados dependentes do sócio apenas o cônjuge, os filhos menores de 18 anos de idade.

Capítulo IV

Das Inscrições em geral

Artigo 8º: As inscrições de qualquer modalidade facultarão apenas frequência, uso e gozo das dependências e instalações sociais observadas as normas estatutárias;

Parágrafo 1º: Fica o associado, ou qualquer dependente, ou beneficiário, obrigado a identificar-se socialmente sempre que isso lhe for exigido;

Parágrafo 2º: O atraso no pagamento de qualquer débito para com Campo Novo Automóvel Clube, importará na cobrança da dívida devidamente atualizada corrigida pelas variações dos índices de correção monetária acrescida de juros legais, multa de 2% (dois por cento) sobre o débito total, honorários advocatícios e despesas, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis a matéria.

Capítulo V

Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º: São direitos dos associados observados as categorias e respectivos regulamentos:

- a) Uso e gozo dos serviços prestados pelo clube;
- b) Participar de promoções de caráter desportivos, social

técnico, cultural e cívico realizadas pelo clube,
c) Integrar o Conselho Técnico ou as Comissões do
clube que venham a ser constituídas;
Parágrafo Único - São direitos exclusivos dos asso-
ciados fundadores e titulares fundadores, votar e ser
votado.

Artigo 10º São deveres dos associados:

- a) Contribuir para que o clube realize seus objetivos;
- b) Respeitar e cumprir as disposições dos estatutos e
dos regimentos em vigor;
- c) Acatar as decisões da Assembleia e do Conselho
Deliberativo;
- d) Evitar quaisquer dependências do Campo Novo Auto-
móvel Clube em manifestações de caráter político, racial
ou religioso.

Capítulo VI Das Penalidades

Artigo 11º O associado que infringir qualquer dispo-
sitivo estatutário, os regulamentos, normas internas
ou as decisões da Assembleia, ficará sujeito, segun-
do a natureza e a gravidade da falta praticada,
às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, que será aplicada por carta
da Assembleia, devidamente aplicada em lugar visível
na sede do Campo Novo Automóvel Clube;
- b) Suspensão aplicada pela Assembleia, pelo prazo de
30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, aplicando-
se em lugar visível na sede do Campo Novo Au-
tomóvel Clube, após a carta correspondente;
- c) Exclusão, aplicando-se em lugar visível na sede
do Campo Novo Automóvel Clube após a carta
de exclusão assinada pelo presidente.

Artigo 12º A pena de exclusão poderá ser apli-
cada a critério exclusivo da Assembleia, que jul-

para a gravidade da infração.

Parágrafo Único - Em qualquer caso de exclusão, o associado ou beneficiário excluído, a qualquer título, não será re-admitido por qualquer forma, salvo deliberação especial da diretoria.

Capítulo VII

Das Orgãos Administrativos

Artigo 13º São órgãos gestores do Campo Novo Automóvel Clube:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho Deliberativo
- c) A Diretoria
- d) O Conselho Fiscal
- e) O Conselho Técnico

Capítulo VIII

Artigo 14º A Assembleia Geral será constituída por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e ser votada, em primeira convocação e da maioria absoluta de Associados, nas convocações seguintes, de acordo com a legislação vigente, em especial o disposto no Art. 59 nos incisos e parágrafo único da lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 15º Reunir-se-á a Assembleia Geral:

a) Ordinariamente até o último dia do mês de março para apreciar as contas do ano anterior e até dia 25 de outubro, de cada ano, para eleger os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente, em qualquer tempo:

I. Para reformar resoluções do Conselho Deliberativo;

II. Quando convocada pelo conselho fiscal ou 1/3 (um terço) dos associados fundadores e titulares fundadores, para apreciar situações graves, de repercussão sobre o clube e/ou seu patrimônio.

Parágrafo único: Toda alteração estatutária deve ser encaminhada ao Conselho Deliberativo que apreciará em primeira instância e então encaminhá-la para Assembleia Geral a qual poderá rejeitar ou aprovar a proposição de alteração estatutária.

Artigo 16º: Para as reuniões de Assembleia Geral, deverão ser observados os regulamentos internos e regimentos, e os dispositivos das leis dispositivas que regem a matéria.

Capítulo IX

Do Conselho Deliberativo

Artigo 17º: O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação através do qual os associados poderão se manifestar, ressalvada as matérias atribuídas a outros órgãos.

Artigo 18º: O Conselho Deliberativo será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano.

Artigo 19º: Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Resolver qualquer assunto ligado à existência do clube, com exceção de matéria de competência especial de outro órgão de entidade;

b) Autorizar a ausência de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, por mais de 90 (noventa) dias;

c) Reformar os Estatutos quando para tal for expressamente convocada, levando a assembleia à apreciação das propostas;

d) Resolver os casos omissos nos estatutos;

e) Conhecer e julgar em grau de recursos, atos do Presidente do Clube, da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

f) Resolver sobre a dissolução do clube, enviada à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 20º: O Conselho Deliberativo reunirse é convocado pelo Presidente do Clube pelo presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo Conselho Fiscal.

a) Ordinariamente

I - Anualmente toda dia 25 de novembro para eleição do presidente e vice presidente do Conselho Deliberativo.

II - Semestralmente para discutir e julgar o relatório e as contas da Diretoria referente ao semestre precedente.

b) Extraordinariamente:

I. Sempre que necessário, nos termos do Estatuto de Regulamentos em vigor.

Capítulo X

Da Diretoria

Artigo 21º: Campo Novo Automóvel Clube, será administrado por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, constituída para esse fim, dentre os associados regulares com suas obrigações com a Associação, assim constituída:

1º - Presidente

2º - Vice - Presidente

1º - Tesoureiro

2º - Vice - Tesoureiro

1º - Secretário

2º - Vice Secretário

Artigo 22º: A substituição do Presidente, nos impedimentos, compete ao Vice-Presidente; nos demais casos por Diretor indicado pelo Presidente, acumulando funções até o retorno do titular.

Artigo 23º: Compete à Diretoria:

a) Administrar o clube sob a orientação do Presidente, obedecendo as prescrições do presente estatuto, regulamento interno e regulamentos em vigor.

b) Deliberar sobre a formula de pagamentos a

seem fizes pelas Associações, na compra de títulos, contribuição ou dívidas pelo clube contraídas;

- c) Impor penalidades;
- d) Expedir regulamentos e regimentos internos do clube;
- e) Resolver os casos omissos no estatuto e que não dependem do Conselho Deliberativo.

Capítulo XI

dos diretores e suas atribuições

Artigo 24º: Compete ao Presidente:

- a) Convocar reuniões da Assembleia, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Auditoria;
- b) Gerir os negócios do clube representando-o em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- c) Assinar em conjunto com o tesoureiro todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- d) Assinar com o Auditor responsável as matérias atinentes e suas respectivas atividades;
- e) Coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Auditoria;
- g) Admitir e dispensar empregados;
- h) Nomear e destituir Auditores e Comissão de Sindicância;
- i) Elaborar projetos de reforma nos Estatutos.

Artigo 25º: Compete ao Diretor Tesoureiro

- a) Controle e fiscalização do movimento financeiro;
- b) Direção da Tesouraria.

Artigo 26º: Compete ao Diretor Técnico:

- a) Presidir e orientar os trabalhos do Conselho Técnico;
- b) Colaborar com a Auditoria em todas as suas atividades.

Artigo 27º: Compete ao Diretor de Patrimônio do Clube:

- a) Zelar pelo Patrimônio do Clube;
- b) Colaborar com a Auditoria em todas as suas atividades.

Artigo 28º Compete ao Diretor Secretário:

- a) Organizar os serviços Secretaria do Clube;
- b) Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

Artigo 29º A Diretoria, em suas atribuições e na administração da entidade, terá na qualidade de seu agente Executivo, a assistência de um Secretário Executivo, cujos direitos e deveres serão definidos pelo regime interno.

Artigo 30º O Conselho Técnico, Assessor e Colaborador da Diretoria, constituir-se-á dos seguintes membros, da livre escolha do Presidente do Clube em conjunto do Diretor Técnico, a quem cabe nomeá-lo e destituí-lo:

- a) Diretor Desportivo
- b) Diretor Social
- c) Diretor Cultural
- d) Diretor de Turismo
- e) Diretor de Trânsito e transporte
- f) Diretor Jurídico.

Artigo 31º As Atividades dos poderes sociais do clube, serão por memorizadamente definidas no regime interno;

Capítulo XII

Do Conselho Fiscal

Artigo 32º O Conselho, elita anualmente, na mesma Assembleia que elige a Diretoria, e será constituído de 03 (Três) membros efetivos e 03 (Três) membros suplentes, e a ele compete:

- a) fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais do desporto e praticar os atos que lhe forem atribuídos por lei;
- b) Convocar o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral, quando ocorrer motivos graves e urgentes;
- c) Examinar os livros, balancetes, documentos e dar pareceres anualmente ao Conselho Deliberativo, sobre

e movimento econômico e financeiro do clube.

Capítulo XII

Do Patrimônio

Artigo 33º O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que possa, ou venha a possuir, por aquisições, doações, legados e contribuições dos associados.

Capítulo XIV

Disposições Gerais

Artigo 34º O patrimônio do Campo Novo Automóvel Clube, em caso de dissolução, será doado à entidade de assistência social da cidade de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso.

Artigo 35º A dissolução do Campo Novo Automóvel Clube, se poderá ser resolvida pelo Conselho Administrativo, em duas reuniões extraordinárias consecutivas, convocando a Assembleia Geral, também especialmente convocada para o mesmo fim.

Capítulo XV

Disposições Transitórias

Artigo 36º Ficam ditos e empossados na Primeira Assembleia da Entidade com mandato que terá início nesta data e se prolongará até 25 (Vinte e cinco) de novembro de 2004 (dois mil e quatro) tendo a seguinte composição:

Presidente: Edilson Antonio Pádua

Vice Presidente: Paulo Antonio Martins

Tesoureiro: Sérgio Aparecido Introsimi

Vice Tesoureiro: João Carlos Breda

Primeiro Secretário: Samuel B. Wiele

Vice Secretário: Salito Crayeneck

Conselho Fiscal

Membros ativos: Zeil Furlan

João Celso Rulgrum

Guison Domingos Piane

Membros Suplentes: Ernesto José Righetti

- Gilmar Luiz Tursaro
- Jacobo Augusto Moraes

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo será eleito na primeira Assembleia Geral a ser convocada pela Diretoria eleita nesta data, no prazo máximo de 180 dias. Nada mais sendo tratado, foi por mim Samuel Luiz Werle lavrada a presente ata que é por todos assinada.

[Handwritten signatures]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Primária dos Atos, Pessoas, Jurídicas, Protesto de Títulos e Registro Civil
Rua Bahia 920 - Centro - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

Protocolado sob o n.º 269 fls. —, Livro "A"

Registro sob o n.º 181 fls. —, Livro A-03

Em 01/12/2004

Campo Novo do Parecis - MT 01/12/2004

Tabelião e Registrador

[Handwritten signature]
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO -

Isidolina Guedes da Silva Lima
TABELIÃO

Anderson Nogueira Guedes
TABELIÃO SUBSTITUTO

Esvaldo Ferreira da Silva Junior
ESCREVENTE JURAMENTADO

Andressa Nogueira Guedes
ESCREVENTE JURAMENTADO

Campo Novo do Parecis - MT

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

CNPJ: 07.128.657/0001-88

DECLARAÇÃO

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ nº 07.128.657/0001-88, por intermédio de seu representante legal o sr. PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 12R2.653.208 SSP/SC e do CPF sob nº 732.310.299-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que nos comprometemos a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, e remeter cópia a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente

Campo Novo do Parecis- MT, 04 de Março de 2022

PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Associação

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE

CNPJ: 07.128.657/0001-88

DECLARAÇÃO

CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ nº 07.128.657/0001-88, por intermédio de seu representante legal o sr. PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 12R2.653.208 SSP/SC e do CPF sob nº 732.310.299-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que conforme previsto em seu estatuto, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Deliberativo ou Consultivo, não são remunerados, e também não são distribuídos lucros ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente

Campo Novo do Parecis- MT, 04 de Março de 2022



PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Associação